

PROJETO DE LEI Nº 002/2014

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 087/2008 para fins de criar cargo, excluir vaga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica criado o Cargo de Diretor Legislativo, de provimento em Comissão com disponibilidade de 01 (uma) vaga no Anexo II dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Nº 087/2008, com o símbolo CC-02 e vencimentos de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica excluída 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Legislativo símbolo CC-01.

Art. 3º - Fica fixado o valor de R\$ 1.480,30 (um mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) para os vencimentos dos cargos em comissão com símbolo CC-01.

Art. 4º - Em razão do disposto nos artigos anteriores, o Anexo II dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal N 087/2008 passa a ser o seguinte:

Vagas	cargo	vencimentos	símbolo
01	Assessor Legislativo	1.480,30	CC-01
01	Diretor Legislativo	2.750,00	CC-02
01	Procurador Jurídico	1.480,30	CC-01
01	Contador Geral	1.480,30	CC-01

Art. 5º - Fica acrescido no Anexo III das "Funções dos Servidores do Legislativo Municipal" a seguinte função:

Denominação do Cargo: DIRETOR LEGISLATIVO:

Tarefas Habituais:

*Prestar assessoria técnica e legislativa ao Presidente do legislativo Municipal e a todos os Vereadores, orientando sobre a elaboração de proposição como: Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Requerimentos, Indicações, Moções, Ofícios e outros do interesse do legislativo Municipal e buscando-se a realização de um trabalho em harmonia com todos os vereadores, atendendo com prioridade, as orientações do presidente da Câmara Municipal;

*Orientar os Funcionários do Legislativo, em suas funções, sempre que possível, supervisionando os trabalhos realizados pelos servidores desta casa e zelando pela legalidade e moralidade administrativa, sob orientação direta do Presidente da Câmara;

* Atender aos Vereadores, prestando assessoria legislativa para esclarecimentos de duvidas na interpretação das leis, juntamente com o Advogado desta Casa de Leis.

* Atender as determinações do Presidente da Câmara, orientando para que sejam respeitados os princípios estabelecidos no "Caput" do artigo 129 da Lei orgânica Municipal.

* Colaborar na organização das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal;

* Buscar aperfeiçoamento legislativo, através de cursos, seminários, reuniões, buscando orientação necessária para manter-se atualizado sobre mudanças na legislação, para proporcionar uma orientação, de qualidade edis, juntamente com o advogado do Legislativo Municipal.

REQUISITOS:

Escolaridade : 2º grau completo;

Ambiente de trabalho: normal escritório;

Esforço Mental: raciocínio e atenção constante;

Responsabilidades: manipula dados e documentos sigilosos, responsável pelos documentos e maquinas do setor e o orientação visando uma melhor gestão administrativa

Art. 6º: Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Assessor Legislativo" constante na tabela de progressão salarial da Lei Municipal Nº 087/2008 passando a denominação para "Assistente Legislativo", em conformidade com os cargos de provimento efetivo mencionados no Anexo I da referida Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 20 de maio de 2014.

VALFRIDO SUTIL DE OLIVIERA/ Presidente

JOÃO PAULO SCHMIDT DE MOURA/Vice Presidente

JOSE ADILSON DA SILVA/1º Secretário

